



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTA INFORMATIVA 43 CEVS/SES-RS

Orientações para utilização de autotestes de antígeno para COVID-19.

Publicada em 15 de março de 2022.

Considerando a Resolução RDC ANVISA 595 de 28 de janeiro de 2022, que regulamenta a comercialização de autotestes para detecção de antígeno para COVID-19, considerando as orientações dispostas a respeito do uso de autotestes contidas no Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19 (PNE-Teste), e considerando a reunião do Centro de operações de Emergências (COE) COVID-19 de 14 de março de 2022, o Centro Estadual de Vigilância em Saúde orienta que:

Os autotestes para detecção de antígeno da covid-19 são dispositivos para uso leigo e devem ser utilizados **de acordo com as instruções do fabricante**.

1) SITUAÇÕES NAS QUAIS OS AUTOTESTES PODEM SER UTILIZADOS:

- a. Triagem de casos suspeitos e seus contatos de forma oportuna, possibilitando seu isolamento e quebra de cadeias de transmissão;
- b. Rastreio de assintomáticos: como, por exemplo, em situações de contato com pessoas de maior vulnerabilidade;

2) NÃO DEVEM SER UTILIZADOS PARA:

- a. Apresentação de teste de covid-19 negativo em viagens internacionais;
- b. Fins de licença médica laboral;
- c. Realização em terceiros;
- d. Definição de diagnóstico (o autoteste deve ser realizado apenas para triagem);
- e. Pessoas com sintomas graves, como falta de ar, saturação abaixo de 95%, confusão mental, sinais de desidratação. Esses indivíduos precisam procurar imediatamente assistência em uma unidade de saúde;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3) ORIENTAÇÃO PARA PERÍODO DE COLETA:

- a. Sintomáticos: Do 1º ao 7º dia após o início dos sintomas;
- b. Assintomáticos que tenham tido contato com caso confirmado: a partir do 5º dia após o último contato;
- c. Assintomáticos previamente a contatos com indivíduos de maior risco: o mais próximo possível ao momento do contato;

4) ORIENTAÇÕES FRENTE AOS RESULTADOS:

a. Resultado negativo:

- Em indivíduos assintomáticos: o resultado do teste é considerado negativo nesse momento. Porém, principalmente se o indivíduo for contato de alguém suspeito/confirmado, deve-se observar as orientações com relação à quarentena de contatos e monitorar o aparecimento de sintomas para realização de novos testes/procurar um serviço de saúde.
- Em indivíduos sintomáticos: se o indivíduo teve contato com alguém confirmado OU se os sintomas persistirem ou piorarem em até 48h, recomenda-se buscar um serviço de saúde para atendimento clínico e/ou realização de testes diagnósticos.

b. Resultado positivo:

Recomenda-se que o indivíduo **se isole imediatamente (conforme quadro 1)** e, se eventualmente entrar em contato com outras pessoas, utilize uma **máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95**. Também se orienta que **evite o contato com indivíduos imunossuprimidos, idosos e não vacinados** e não realize refeições em conjunto com outras pessoas.

Nos casos de autoteste positivo, a confirmação diagnóstica será obtida mediante avaliação de um profissional de saúde. A confirmação do caso poderá ser realizada, em serviços de saúde públicos ou privados, por meio de um teste diagnóstico (TR antígeno, RT-PCR) ou através da avaliação clínica e de vínculo epidemiológico com contato confirmado para Covid-19.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE


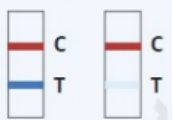
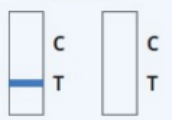
Nos casos sintomáticos que apresentarem persistência ou agravamento dos sintomas, recomenda-se procurar atendimento médico.

Sugere-se que os municípios estabeleçam canais para comunicação quanto à orientação e condutas dos casos.

c. Resultado inválido:

Quando não aparecer nenhuma linha na área do controle (C). Deve-se realizar um novo teste.

Quadro 1: Condutas de isolamento domiciliar de acordo com o resultado do Autoteste.

Resultado do Autoteste	Situação do Indivíduo	
	Sintomático	Assintomático
Autoteste Negativo 	Se o indivíduo teve contato com alguém confirmado OU se os sintomas persistirem ou piorarem em até 48h, recomenda-se buscar um serviço de saúde para atendimento clínico e/ou realização de testes diagnósticos.	O resultado do teste é considerado negativo nesse momento.
Autoteste Positivo* 	Realizar isolamento domiciliar por até 10 dias a partir do início dos sintomas (ou coleta do teste) e 24h sem sintomas, podendo ser reduzido de acordo com a avaliação do profissional de saúde levando em consideração o status vacinal ¹ e realização de novos testes ² .	
Autoteste Inválido 	No caso de não aparecer nenhuma linha na linha Controle, deve-se repetir o teste com nova tira e nova coleta.	

* Qualquer intensidade de cor na linha teste é considerada positivo

¹ Para avaliar o período de isolamento os profissionais podem considerar as definições de status vacinal constantes na Nota Informativa nº 42 CEVS/SES/RS ou outra que vier a substituí-la;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

² Após a confirmação diagnóstica, não é recomendado que sejam feitos novos testes para saída do isolamento na população em geral, mas caso a pessoa realize um autoteste com essa finalidade na rede particular/suplementar, recomenda-se que seja realizado no mínimo 5 dias após início de sintomas e estando há pelo menos 24h sem sintomas.

5) NOTIFICAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Deverão ser notificados os casos suspeitos/confirmados que se apresentarem aos serviços de saúde, a partir da avaliação clínica, epidemiológica e/ou confirmação diagnóstica que for realizada.

Referências:

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 595 de 28 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-595-de-28-de-janeiro-de-2022-376825970>. Acesso em: 11 mar 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Expansão da Testagem para COVID-19. PNE-TESTE. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-expansao-da-testagem-para-covid-19.pdf/view>. Acesso em: 11 mar 2022.